



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

CONDIÇÕES GERAIS / ANEXO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000253

Processo nº 35014.431417/2022-60

CONTRATO Nº 04/2023

ASSUNTO: Aquisição de material permanente (RÁDIO TRANSCEPTOR), a fim de ampliar os procedimentos de segurança na APS BI Florianópolis/SC, na APS BI Porto Alegre/RS e no depósito de Porto Alegre/RS.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: O prazo de entrega do material deverá ser de até 30 (trinta) dias.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: No prédio da Superintendência Regional Sul do INSS, sediada na Praça Pereira Oliveira, 13 – Centro, Florianópolis/SC.

CONTRATADA: Empresa Motoradio Telecomunicações LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.060.757/0001-43.

1. **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA NOTA DE EMPENHO, GUARDADA A CONFORMIDADE ENTRE ELES, INDEPENDENTEMENTE DA SUA TRANSCRIÇÃO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO 35014.431417/2022-60.**

2. **DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

2.1. O material será entregue no prazo acima indicado, em remessa única, a contar da data da assinatura destas Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho.

2.2. O material será recebido provisoriamente ato da entrega e sua aceitação dependerá de conferência posterior.

2.3. O CONTRATADO ficará obrigado a refazer/trocar, às suas expensas, o serviço/material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará em aceitação.

2.4. Independentemente da aceitação, o CONTRATADO garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo contratante.

2.5. Relativamente ao disposto neste item, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa Consumidor.

3. **DA VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) dias, contados da data da assinatura destas Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A Nota Fiscal discriminativa deverá ser atestada pelo setor competente.

4.3. Quando a Empresa for optante pelo SIMPLES deverá ser realizada consulta ao site da Receita Federal do Brasil.

4.4. Deverá ser efetuada consulta prévia junto ao SICAF, atentando-se para o art. 34-A da IN/SLTI/MP nº 02/08 que veda a retenção do pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento (irregularidade junto ao SICAF ou CADIN não impedem o pagamento).

4.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos, conforme a Lei 9.430/96, e a Instrução Normativa SRF nº 480/04, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539/05 ou outro dispositivo legal que venha substituí-los, se a contratada não for optante pelo SIMPLES. No caso de profissional autônomo, deverá ser deduzido o percentual de 11% (onze por cento) do total devido, a título de contribuição previdenciária – contribuinte individual, respeitado o limite máximo do salário de contribuição (IN/SRP nº 03/05).

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A presente Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho deverá ser fielmente cumprida pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

I - DA CONTRATADA:

a) não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente sem prévia anuência, parte alguma das Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

c) cumprir todas as obrigações constantes nestas Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

d) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nas Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

II - DO CONTRATANTE:

- a) pagar as obrigações ora contratadas nos termos destas Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestas Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução destas Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS:

6.1. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ou serviços objeto desta Nota de Empenho e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- b) despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, até o local indicado nestas Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho;
- c) autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá o a CONTRATADA das responsabilidades provenientes da Nota de Empenho;
- d) caso tenha que substituir qualquer material recusado pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste item, correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes desta substituição;
- e) responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega do material objeto da Nota de Empenho.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. As sanções são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP 05/2022 do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, UASG 160433 ([10456568](#)).

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Nota de Empenho, observando-se a modalidade contratada.

8.2. No caso previsto na alínea anterior, deverá ser firmado termo aditivo.

8.3. Na contagem dos prazos previstos nestas condições gerais/nota de empenho, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no INSS.

9. **ESPECIFICAÇÕES:**

9.1. O material a ser fornecido está descrito na proposta ([10456634](#)) e na declaração de aceite ([9736681](#)) constantes do processo nº 35014.431417/2022-60 e pelo valor unitário homologado do item 119 de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a saber:

a) 4 (quatro) unidades do RÁDIO TRANSCEPTOR, TIPO WALK TALK, POTÊNCIA TRANSMISSÃO 2 W, OPERAÇÃO 22 CANAIS, SENDO 7 CANAIS GMRS, ACESSÓRIOS CARREGADOR DE BATERIA E BATERIAS, ALCANCE 40 KM, FAIXA FREQUÊNCIA 438 A 470 MHZ. **Marca: Motorola, Modelo: T470BR.**

9.1.1. Valor total: **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

E por estarem justos e contratados, assinam o presente eletronicamente as partes e as testemunhas abaixo nomeadas:

Antonio Marcos Ribeiro

Responsável legal da CONTRATANTE

Felipe Chiarinotti

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FFELIPE CHIARINOTTI registrado(a) civilmente como FELIPE CHIARINOTTI, Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 09/02/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10534409** e o código CRC **70125BED**.